



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.923, DE 11 / 12 / 196

Processo n.º 22.014

PROJETO DE LEI N.º 6.991

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Declara de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

Arquive-se

Almanuel
Diretor Legislativo

20/12/196

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.991 À Consultoria Jurídica. <i>[Assinatura]</i> Diretora Legislativa 11.111.196	CJR (le- galidade e mérito)	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M-5				

À CJR. <i>W. Almeida</i> Diretora Legislativa 12/11/96	Designo Relator o Vencedor: <i>Amato</i> <i>Jonas</i> Presidente 12/11/96	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>Jonas</i> Relator 12/11/96
--	--	--

À _____	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

A _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Directora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vencedor: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Directora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	--	---



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



022014 NOV 96 11 5 40

PP 1.536/96

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEGUINTES COMISSÕES: <i>CJR (legalidade e mérito)</i> Presidente <i>[Signature]</i> 12 / 11 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO Presidente <i>[Signature]</i> 26 / 11 / 96

PROJETO DE LEI N.º 6.991

Declara de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.11.1996

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

ns



(PL nº. 6.991 - fls. 2)

Justificativa

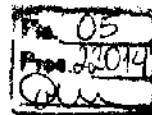
Apresentada a documentação necessária, estamos propondo à Casa seja declarado de utilidade pública o Núcleo Espírita André Luiz, em vista de suas importantes realizações em favor da coletividade jundiaense, especialmente daqueles mais carentes, o que pode ser conferido nos seus estatutos sociais e relatório de atividades.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposta.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

NS



DOMEN PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

DOMEN PEREIRA DA SILVA, Oficial do 10. Cartorio de Titulos e
Documentos e Pessoas Juridicas, C.G.C. No. 51.279.547/0001-94

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado e microfilmado nesta data
com o numero: 2359, conforme segue:

Apresentante: NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ

Natureza do Titulo: ESTATUTO SOCIAL

Microfilmagem: *****5

Emolumentos ao Cartorio ..: *****11,95

Contribuicao ao Estado ...: *****3,22

Carteira de Aposentadoria: *****2,39

Valor de Conducao: *****0,00

VALOR TOTAL DAS CUSTAS ...: *****17,56

VALOR DEPOSITO: *****0,00

VALOR A PAGAR/RESTITUIR...: *****17,56

Jundiai, 11 de ABRIL de 1974

OFICIAL/SUBSTITUTO DO OFICIAL

Emolumentos do Estado e Contribuicao de Aposentadoria (TRFSP)
recolhidos na guia n.68

Declaro que nesta data, recebi a 1a. via deste recibo.

(a)

Nome :

End:

ATA DE FUNDACAO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, CONVOCADA VERBALMENTE PELOS INTERESSADOS, PARA A FUNDAÇÃO DO NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ, INSTALADA COM A PRESENÇA DE :

- 1- JURACY CARVALHO MUNHOZ
- 2- VERA LUCIA ENGHOLM
- 3- AMIRIS APARECIDA DOMINGUES LOPES
- 4- SOLANGE ANTONIA TARINI
- 5- ROSMAIRE MUNHOZ TARINI
- 6- NILTON CARLOS BAGNE
- 7- HELENA MARCON DOS REIS
- 8- ADRIANA BAGNE
- 9- JURACI JESUINA OLIVA GUARIZE
- 10- GENI PITORI BAGNE
- 11- BELENICE APARECIDA TRAZZI
- 12- GIORDANO TRAZZI
- 13- ROBINSON LUIZ TARINI
- 14- LUIZ FERNANDO MUNHOZ TANGERINA
- 15- MARCOS JOSE DA SILVA
- 16- PATRICIA DE SOUZA MARTINS
- 17- LOURENÇO DOS SANTOS MUNHOZ

01 001 1996

AS VINTE HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 1995 A RUA QUINZE DE
NOVEMBRO, 62 VILA ARENS JUNDIAI, CONSIDERA-SE INSTALADA A
ASSEMBLEIA SENDO ACLAMADA PARA SEU PRESIDENTE O SR. ROBINSON LUIZ
TARINI ,E PARA SECRETARIA A SRTA. SOLANGE ANTONIA TARINI ,

ABERTO OS TRABALHOS A LEITURA DO PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL, ITEM POR ITEM. A APROVAÇÃO PELOS PRESENTES ACIMA IDENTIFICADOS, CONSIDERADOS DE ORA EM DIANTE SOCIOS EFETIVOS, SE REALIZA NA MESMA ORDEM SEM NENHUMA RESSALVA, COMO SEGUE:

NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ

ESTATUTO SOCIAL



1º REGISTRO - SP - ARQUIVADO EM MICROFILME Nº 1 2242.355

PAGINA - 1

ESTATUTO DO NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ

ARTIGO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO - VIGENCIA - SEDE

A sociedade civil de caráter religioso, Assistencial E SEM FINS LUCRATIVOS denominada **NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ** com sede à Rua Augusto Sacomani, 310 - Bairro Torres de São José, Vila Hortolandia Jundiaí SP, constituída por prazo de vigencia indeterminado, vem através deste documento determinar as bases e o regimento de seu Estatuto.

ARTIGO SEGUNDO

OBJETIVOS

O NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ terá como OBJETIVOS FUNDAMENTAIS :

- A - Dedicar-se fundamentalmente ao ESTUDO, PRATICA e a DIVULGAÇÃO do ESPIRITISMO, em todos seus aspectos e de acordo com a codificação de ALLAN KARDEC, através da CARIDADE, do AUXILIO ao próximo, realizando trabalhos espíritas para a assistência espiritual e trabalhos sociais para assistência moral, religiosa e material aos necessitados de toda ordem .
- B - Exercer atividades de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural, assistencial, tais como: amparo à família, a infância, aos enfermos e idosos, enfim, a todos assistindo sem distinção de classe social, sexo, raça, cor, nacionalidade, religião ou partido político.

ARTIGO TERCEIRO

DOS MEIOS MATERIAIS

AO NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ, para cumprir os seus objetivos assistenciais, será permitido construir ou manter um semi internato ou creche ou abrigo para idosos através da criação de meios de arrecadação que viabilizem seus programas de assistência e que não firam a doutrina espírita, tais como :

- a - criar e manter quadro de contribuintes e sócios expontaneos.
- b - organizar e manter campanhas assistenciais.
- c - receber e recolher verbas ou subvenções oficiais.
- d - criar atividades economicas que produzam recursos para auto suficiencia da SOCIEDADE.

ARTIGO QUARTO

DOS COLABORADORES

O NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ será composto de número ilimitado de SOCIOS , desde que reconhecidamente Espiritas e em acordo com os objetivos do NUCLEO, CLASSIFICADOS em duas categorias.

- a) EFETIVOS - São aqueles que ajudam A MANTER financeiramente, através de contribuição mensal, cujo valor minimo será estabelecido pela Diretoria , e reajustado sem prévio aviso de acordo com as necessidades da entidade e tenham suas propostas de mudança de categoria de sócio mantenedor para efetivo aprovado pela maioria absoluta do Conselho Deliberativo.
- b) MANTENEDORES - São os demais sócios que contribuam, apenas com mensalidade, donativos ou trabalhos dentro ou fora da Entidade.

PARAGRAFO UNICO - OS SOCIOS DE QUALQUER CATEGORIA , NAO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE , PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE .

PARAGRAFO 1 - Será desligado da sociedade o associado que por qualquer meio criar embaraços a vida e finalidade do NUCLEO desviando sua conduta com relação aos objetivos aqui fixados .

PARAGRAFO 2 - O associado poderá recorrer a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA mediante solicitação, por escrito , assinada por dois terços dos sócios efetivos .

ARTIGO QUINTO

PATRIMONIO

O patrimonio social será constituído de tudo que for adquirido, comercializado ou onerado, para manutenção e sustento dos OBJETIVOS DO NUCLEO ESPIRITA com aprovação antecipada do Conselho Deliberativo, tais como :

- Prédios, terrenos e imóveis em geral.
- Doações espontaneas de qualquer ordem.
- Moveis e utencilios.
- Fundos de Caixa .

[Handwritten signature]

ARTIGO SEXTO

A ADMINISTRAÇÃO

O NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ será administrado por um CONSELHO DELIBERATIVO, formado pelos sócios efetivos, que elegerá dentro de seus membros uma Diretoria Executiva composta de : PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, primeiro e segundo SECRETARIO, Primeiro e Segundo TESOUREIRO, DIRETOR DE PATRIMONIO e um CONSELHO FISCAL composto de Cinco membros efetivos e Cinco suplentes .

PRIMEIRO - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal terá duração de 3 (tres) anos, onde serão eleitos em assembleia geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

SEGUNDO - Todos os cargos de diretoria eleitos exercerão sua funções de forma gratuita ao NUCLEO ESPIRITA.

TERCEIRO - A Diretoria Executiva somente poderá deliberar com a presença mínima de dois terços de sua composição ou seja Diretores .

QUARTO - COMPETE A DIRETORIA

- A) Deliberar sobre todos os assuntos referentes ao Nucleo, administrando da melhor forma possivel seus interesses;
- B) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o seu Regulamento Interno;
- C) Designar Diretores auxiliares que se fizerem necessários ao bom funcionamento do Nucleo;
- D) Admitir e demitir empregados, fixando seus salarios ;
- E) Administrar o Centro Espirita com fidelidade de objetivos, desenvolvendo suas atividades de forma Transparente, Idonea e Armônica com os colaboradores e membros da equipe;
- F) Ressolver e decidir os casos omissos a este estatuto de acordo com suas regras e dentro da doutrina do Espiritismo;
- G) Elaborar O REGULAMENTO INTERNO DE NORMAS E REGRAS DE FUNCIONAMENTO da casa .

RNO DE NORMAS E REGRAS DE
 21-1-1970
 Manoel
 C. L.



ARTIGO SETIMO

COMPETENCIA DA PRESIDENCIA

- a) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, tantas vezes quanto forem necessarias, sendo obrigatoria pelo menos seis reuniões por ano fiscal ;
- b) convocar assembleias Gerais ;
- c) representar o Nucleo ativa, passiva , judicial e extra juducialmente;
- d) assinar com o primeiro tesoureiro os balancetes mensais, documentos financeiros, inclusive cheques e valores depositários ou aplicados em banco ;
- e) assinar com o primeiro secretário todo expediente de secretaria ;
- f) apresentar em ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA relatório anual das atividades em sua Gestão acompanhado de balanço financeiro e patrimonial da Entidade;
- g) verificar e exigir que toda documentação financeira e juridica esteja sempre atualizada e de facil acesso para a fiscalização.

ARTIGO OITAVO

COMPETENCIA DO VICE - PRESIDENTE

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) estar entrosado nos trabalhos de secretaria auxiliando o trabalho do Primeiro Secretário.

01 04 1970



ARTIGO NONO

COMPETENCIA PRIMEIRO TESOUREIRO

- a) A guarda e responsabilidade dos valores pertencentes ao Nucleo;
- b) providenciar a arrecadação das contribuições dos Sócios e todos os valores destinados ao Nucleo ;
- c) Pagar todas as contas autorizadas pelo presidente;
- d) assinar em conjunto com o presidente toda a movimentação financeira do Nucleo ;
- e) apresentar mensalmente à Diretoria movimento financeiro escriturado e contabilizado ;
- f) providenciar balanço anual, sempre até o décimo quinto dia do ano fiscal que se inicia ;
- g) distribuir com o segundo Tesoureiro suas tarefas.

ARTIGO DECIMO

COMPETENCIA DO SEGUNDO TESOUREIRO

- a) Substituir o primeiro em suas faltas e impedimento ;
- b) estar perfeitamente introsado em todos os trabalhos da tesouraria, acompanhando o Primeiro Tesoureiro em suas tarefas

ARTIGO DECIMO PRIMEIRO

COMPETENCIA DOS SECRETARIOS

- a) secretariar as reuniões da Diretoria lavrando as atas, organizando os documentos recebidos, legais , manter correspondencia, arquivo, registros de empregados e associados distribuir tarefas ao segundo secretrário;
- b) ao Segundo Secretário compete assistir ao Primeiro, e substituí-lo quando de seu impedimento .

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large circular stamp and a signature that appears to read "Mauricio".]



ARTIGO DECIMO SEGUNDO

COMPETENCIA DIRETOR PATRIMONIO

a) Zelar e fiscalizar o espaço físico , bem como sua manutenção adequada interna e externa , seus móveis e utensílios.

ARTIGO DECIMO TERCEIRO

COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

a) Analisar e emitir parecer sobre o Balanço das contas da Diretoria , pela convocação de assembleia Extraordinária quando se verificar alguma irregularidade nas contas e Balanço Patrimonial da Entidade.

ARTIGO DECIMO QUARTO

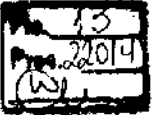
ASSEMBLEIAS GERAIS

A Assembleia geral dos COLABORADORES do Conselho do Nucleo Espirita André Luiz poderá ser ORDINARIA ou EXTRAORDINARIA :

ORDINARIA - Será realizada uma vez por ano para balanço das atividades no exercício até o décimo quinto dia do mes de JULHO, Sendo seu resultado afixado em quadro para conhecimento público .

EXTRAORDINARIA - Aquela realizada em qualquer oportunidade por convocação do Presidente da Diretoria ou maioria dos Membros do Conselho Deliberativo para tratar de assuntos onde requeiram participação e decisão da maioria.

UNICO - A votação das Assembleias poderá ser feita por aclamação ou escrutínio secreto, com definição pela aprovação de 2/3 dos presentes, e sua convocação deverá ser divulgada com antecedencia de oito dias da realização .



ARTIGO DECIMO QUINTO

REFORMA E NULIDADE

O PRESENTE ESTATUTO PODERA SER REFORMADO NO TODO OU EM PARTE EM QUALQUER TEMPO , POR PROPOSTA DA MAIORIA ABSOLUTA DA DIRETORIA E APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE COMVOVADA PARA ESSE FIM , SENDO INALTERAVEL SOB PENA DE NULIDADE NAS DISPOSIÇÕES QUE DIZEM RESPEITO A :

- NATUREZA ESPIRITA KARDEQUIANA DO NUCLEO .
- ORIENTAÇÃO DOUTRINARIA KARDEQUINIANA .
- NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIRETORIA .
- DESTINAÇÃO DO PATRIMONIO .
- SEU CARATER APARTIDARIO E APOLITICO .

ARTIGO DECIMO SEXTO

DISSOLUÇÃO

Em caso de dissolução do NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ por deliberação do quadro social em assembleia geral para esse fim convocada, seu patrimoniou será revertido em beneficio de uma ou mais sociedades espíritas, sediadas no estado de São Paulo, de comprovada idoneidade, com atividades filantrópicas, de orientação kardequiana e devidamente registrada nos órgãos oficiais competentes .

ARTIGO DECIMO SETIMO

REMUNERAÇÃO

E vedada a remuneração bem como a distribuição de lucros, vantagens bonificações ou dividendos de qualquer especie aos Diretores, Conselheiros, Tesoureiros e demais colaboradores do NUCLEO .

ARTIGO DECIMO OITAVO

ATUAÇÃO POLITICA

O NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ não se envolverá em qualquer movimento partidário, sendo vedada em suas dependências a propaganda ou atividade desta natureza.

01.06.1996
Imarub
El
Ferreira

PAGINA - 8

ARTIGO DECIMO NONO

RESPEITO A OUTRAS DOUTRINAS

E vedado ao NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ e a seus COLABORADORES o ataque a quaisquer religião, crença doutrina, ressalvada porem a liberdade de critica de natureza construtiva ou defesa em linguagem respeitosa .

ARTIGO VIGESIMO

OMISSAO

Qualquer omissão verificado no presente estatuto no que diz respeito ao seu funcionamento legal, deverá ser resolvido na forma que estiver previsto nas Leis Federais, reguladoras de pessoas Juridicas ,ou resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral de acordo com a natureza do assunto .

ARTIGO VIGESIMO PRIMEIRO

REGULAMENTO INTERNO

A Diretoria e os membros do Conselho terão o prazo de 30 dias para aprovação de um REGULAMENTO INTERNO DE REGRAS E NORMAS que inteiramente de acordo com os principios deste ESTATUTO,deverá ser a base de funcionamento da Entidade.

01.04.1995

Imauro

Paulina

[Signature]



ARTIGO VIGESIMO SEGUNDO

O PRESENTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DANDO -SE POR EMPOSSADA A PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ELEITOS POR ACLAMAÇÃO, COMO SEGUE :

DIRETORIA

- | | |
|--------------------------|------------------------------------|
| I - PRESIDENTE | - ROBINSON LUIZ TARINI |
| II - VICE PRESIDENTE | - JURACI CARVALHO MUNHOZ |
| III - 1. TESOUREIRO | - VERA LUCIA ENGHOLM |
| IV - 2. TESOUREIRO | - BELENICE APARECIDA TRAZZI |
| V - 1. SECRETARIO | - SOLANGE ANTONIA TARINI |
| VI - 2. SECRETARIO | - AMIRIS APARECIDA DOMINGUES LOPES |
| VII - DIRETOR PATRIMONIO | - NILTON BAGNE |

CONSELHO FISCAL

- ROSMAIRE MUNHOZ TARINI
- HELENA MARCON DOS REIS
- GENI PITONI BAGNE
- JURACI JESUINA OLIVA GUARIZE
- ADRIANA BAGNE

SUPLENTES

- PATRICIA DE SOUZA MARTINS
- LUIZ FERNANDO MUNHOZ TANGERINA
- GIORDANO TRAZZI
- MARCOS JOSE DA SILVA
- LOURENÇO DOS SANTOS MUNHOZ

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE JUNDIAÍ
RUA LEONARDO CAVALCANTI Nº 114 - CENTRO
FONE: 434-0644

APRESENTADO NO ME, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SDP Nº 1142.353
JUNDIAÍ, 11 DE ABRIL DE 1996.

.....
JOSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL
JEDRADO ANGELO FATTORI - SUBSTITUTO DO OFICIAL
LUIZ CARLOS PICCOLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
LUIZ CARLOS FERRANTI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
AVERBADO A MARCA DO REGISTRO Nº.

DOCUMENTOS Nº : 117.56
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

Cartão de 14x
Substituto

ROBINSON LUIZ TARINI
Presidente Dir. Executiva

SIRIMAR A. PANTAROTO
DAB / SP- 26/976

01 JUN 1996

Imauro



Ratificando como SOCIOS EFETIVOS os colaboradores nominados na Ata de Fundação cujo ESTATUTO, será devidamente registrado em cartório para fins legais.

14/8

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, solicitou-se aos participantes que proferissem a prece de encerramento, foi a presente ata lavrada e aprovada integralmente, sem ressalvas pelo que Eu SOLANGE ANTONIA TARINI Secretária, assino juntamente com o Sr. Presidente, seguido dos demais membros componentes da ASSEMBLEIA.

- 1 - Juracy Gonçalves Munhoz Juracy
- 2 - Vera Lucia Engelen Engelen
- 3 - Arnaldo Ciparucida Hermenegues Lopes Arnaldo
- 4 - Solange Antonia Tarini Solange
- 5 - Helena Jacson dos Reis Helena Jacson dos Reis
- 6 - Nilton Carlos Bague Nilton C. Bague
- 7 - Rosmaire Munhoz Tarini Rosmaire
- 8 - Adriana Bague Adriana
- 9 - Juaci Jesuina Oliva Guanzi Juanzi
- 10 - Geni Rita Bague Geni
- 11 - Valenece A. E. Truzzi Valenece
- 12 - GIORDANO TRAZZI GIORDANO TRAZZI
- 13 - Robinson Luiz Trein Robinson
- 14 - Luiz Fernando Munhoz Tanzer Luiz Fernando
- 15 - Marcos José da Silva Marcos
- 16 - Patricia de Souza Martins Patricia
- 17 - Rosângela dos Santos Magalhães Rosângela

31 OUT 1996

Imauro



NÚCLEO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAS

DESTACAMOS A SEGUIR RESUMO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO NÚCLEO NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 1995 A OUTUBRO DE 1996, OS TRABALHOS SÃO REALIZADOS SEMANALMENTE, AS TAREFAS SÃO VOLTADAS PARA FINS FILANTRÓPICOS E ASSISTENCIAL.

MÊS	ANO	RESUMO DE ATIVIDADES
SETEMBRO	1995	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES, ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL, ESTUDO DA DOCTRINA.
OUTUBRO	1995	ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ENTIDADES, CRECHES E ASILOS ESTUDO DA DOCTRINA.
NOVEMBRO	1995	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS CARENTES, ORIENTAÇÃO E ESTUDO DA DOCTRINA, PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO.
DEZEMBRO	1995	ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MANTIMENTOS, ESTUDO DA DOCTRINA, ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO A DOENTES.
JANEIRO	1996	ASSISTÊNCIA À FAMÍLIAS, ORIENTAÇÃO E ESTUDO DA DOCTRINA ESPIRITA.
FEVEREIRO	1996	ORIENTAÇÃO E ESTUDO DA DOCTRINA ESPIRITA, AUXÍLIO A CRECHES.
MARÇO	1996	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS NECESSITADAS, VISITAS A HOSPITAIS E ASILOS, ESTUDO DA DOCTRINA ESPIRITA.
ABRIL	1996	ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE, FAMILIARES ATRAVÉS DE ORIENTAÇÃO QUANTO A DOCTRINA DO ESPIRITISMO.
MAIO	1996	ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE, ESTUDO DA DOCTRINA ESPIRITA.
JUNHO	1996	ASSISTÊNCIA À FAMÍLIAS COM ALIMENTOS E ROUPAS, ESTUDO DA DOCTRINA ESPIRITA, VISITA A HOSPITAIS.
JULHO	1996	ASSISTÊNCIA À FAMÍLIAS TANTO ESPIRITUAL COMO MATERIAL, ESTUDO DA DOCTRINA ESPIRITA, TRABALHOS ESPIRITUAIS.
AGOSTO	1996	ASSISTÊNCIA À PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE ESPIRITUAL E MATERIAL, ESTUDO DA DOCTRINA.
SETEMBRO	1996	ASSISTÊNCIA A PESSOAS TANTO FÍSICA COMO ESPIRITUAL ATRAVÉS DA DOCTRINA ESPIRITA, ARRECADAÇÃO DE MANTIMENTOS PARA FAMÍLIAS NECESSITADAS.
OUTUBRO	1996	ARRECADAÇÃO DE DONATIVOS PARA COMPRA DE ALIMENTOS A SER DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS CARENTES, ESTUDO E PRÁTICA DA DOCTRINA ESPIRITA.

JUNDIAÍ, 01 NOVEMBRO 1996.

Robinson Luiz Tarini - Presidente

DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS REGRAS DA LEI E CONFORME ARTIGOS DÉCIMO QUINTO E DÉCIMO SÉTIMO DO ESTATUTO SOCIAL QUE REGULAMENTA O **NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ** CGC - 01.249.454 / 0001- 63, QUE NÃO SOU REMUNERADO PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE DIRETORIA.

JUNDIAI, 01 OUTUBRO DE 1996.




ROBINSON LUIZ TARINI
PRESIDENTE
RG - 11.053.385

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAI - S. PAULO
Rua do Rosário, 678 - Fone: 434-0022
TABELIÃO: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE
Pelo presente documento, em 01 de
22 OUT 1996
Jundiaí, de 19
Em nome da verdade

VALOR RECEBIDO

MARIA CARLOTA LUCENTE
Escrevente



DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS REGRAS DA LEI E CONFORME ARTIGOS DÉCIMO QUINTO E DÉCIMO SÉTIMO DO ESTATUTO SOCIAL QUE REGULAMENTA O **NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ** CGC - 01.249.454 / 0001- 63, QUE **NÃO** SOU REMUNERADO PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE DIRETORIA.

JUNDIAI, 01 OUTUBRO DE 1996.

Juracy

JURACY CARVALHO MUNHOZ

VICE PRESIDENTE

RG - 1.959.646

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito
Rua Lacerda Franco, 130/132 - Vila Arara - Jundiaí - SP
Pol. Paulo de Almeida Salvador - Oficial

Reconheço por assinatura a firma de JURACY CARVALHO
MUNHOZ, e seu fe.

Jundiaí, 17 de outubro de 1996.

Em testemunho da verdade.

Fernando Cesar dos Santos - Escrevente Autorizado

Firmar: 0,80 Proc. Judiciais: 0,00 Totais:



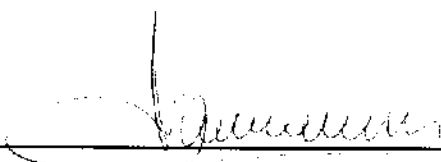
17 OUT 1996



DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS REGRAS DA LEI E CONFORME ARTIGOS DÉCIMO QUINTO E DÉCIMO SÉTIMO DO ESTATUTO SOCIAL QUE REGULAMENTA O **NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ** CGC - 01.249.454 / 0001- 63, QUE **NÃO** SOU REMUNERADO PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE DIRETORIA.

JUNDIAI, 01 OUTUBRO DE 1996.

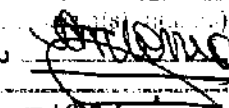
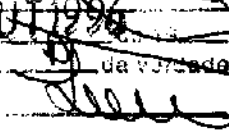

SOLANGE ANTONIA TARINI

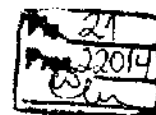
SECRETÁRIA

RG - 8.735.920

1- CARTÓRIO DE NOTAS

Cartório de Notas, 725/727
Fone: (11) 434-5132
Fax: (11) 434-5132
Endereço: Rua da Bandeira, 725/727
Jundiaí - SP
Data: 22 OUT 1996
Em três vias de cada uma

Valor recebido por R\$

22 OUT 1996

☐ Marcos Venâncio Pigatani Cavaglia
☐ Lucia Helena Traldi Marcelo
☒ Thais Antonio



DECLARACAO

Declaro, sob as regras da lei e conforme artigos décimo quinto e décimo sétimo do estatuto social que regulamenta o NUCLEO ESPIRITA ANDRE LUIZ, CGC - 01.249.454/0001-63, que nao sou remunerado pelo exercicio do meu cargo de diretoria.

14. CONCLUSIONS AND REMARKS

27

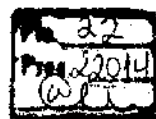
Y2131 (66647) DOY 1111F

JUNDIAI, 01 DE OUTUBRO DE 1996

AMIRIS APARECIDA DOMINGUES LOPES

SEGUNDA SECRETARIA

RG: 7.375.645-3 SSP/SP



DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS REGRAS DA LEI E CONFORME ARTIGOS DÉCIMO QUINTO E DÉCIMO SÉTIMO DO ESTATUTO SOCIAL QUE REGULAMENTA O **NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ** CGC - 01.249.454 / 0001-63, QUE **NÃO** SOU REMUNERADO PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE DIRETORIA.

JUNDIAI, 01 OUTUBRO DE 1996.



Vera Lucia Engholm

VERA LUCIA ENGHOLM

TESOUREIRO

RG - 7.123.559

2º CARTÃO DE REGISTRO DE JUNDIAI - S. PAULO	VALOR RECEBIDO
Reg. nº 1.234.567 - Data: 01/10/96	
TABELA DE RECEBIMENTO	
Vera Lucia Engholm	
16 OUT 1996	
Jundiai	de 19
Em nome da	Ordem da

MARIA CARLOTA LUCENTE
Escrevente



DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS REGRAS DA LEI E CONFORME ARTIGOS DÉCIMO QUINTO E DÉCIMO SÉTIMO DO ESTATUTO SOCIAL QUE REGULAMENTA O **NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ** CGC - 01.249.454 / 0001- 63, QUE **NÃO** SOU REMUNERADO PELO EXERCÍCIO DO MEU CARGO DE DIRETORIA. =

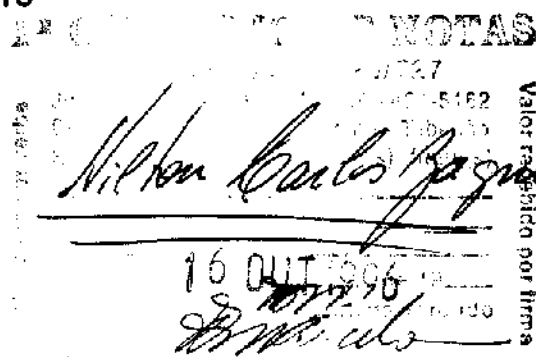
JUNDIAI, 01 OUTUBRO DE 1996.

Nilton Carlos Bagne

NILTON CARLOS BAGNE

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

RG - 10.425.715



16 OUT 1996
10.425.715



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECADAÇÃO

VÁLIDO ATÉ

30/06/98

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

01.249.454/0001-83

ATIVIDADE PRINCIPAL

9191-0

CPF DO RESPONSÁVEL

939.764.808-10

NATUREZA JURÍDICA

302-6 ASSOCIAÇÃO

ÓRGÃO DA RF

0810401 - JUNDIAI

FIRMA DA RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

NUCLEO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

RUA AUGUSTO SACOMANI

NÚMERO

310

COMPLEMENTO

CEP

13214-522

BAIRRO / DISTRITO

TORRES S JOSE

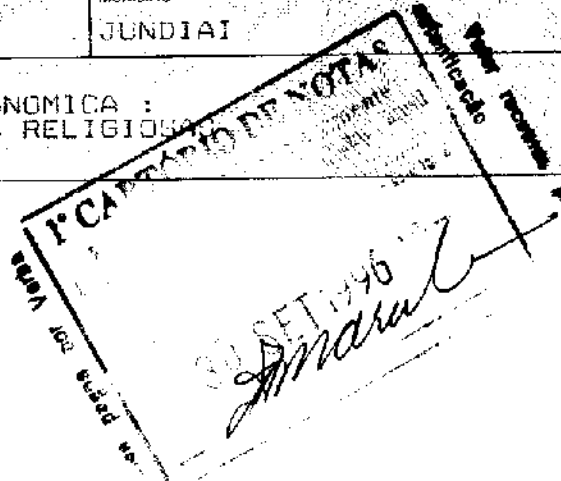
MUNICÍPIO

JUNDIAI

UF

SP

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.939**

PROJETO DE LEI Nº 6.991

PROCESSO Nº 22.014

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/24, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta ora em exame afigura-se nos revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de novembro de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 22.014

PROJETO DE LEI Nº 6.991, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que declara de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

PARECER Nº 3.025

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.939, de fls. 25, que houvermos por bem acolher na íntegra.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Núcleo Espírita André Luiz, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando toda a documentação pertinente que instrui os autos.

Fundado em 3 de julho de 1995, o Núcleo Espírita André Luiz, tem por especial mister dedicar-se ao estudo, prática e divulgação do espiritismo, de acordo com a codificação de Allan Kardec, através da caridade e do auxílio ao próximo, como bem esclarece o estatuto da entidade e os documentos acostados, e inegavelmente vem atuando nessa importante obra.

Afora essas relevantes atividades, desenvolve também orientação a famílias, arrecada e distribui alimentos a carentes e a creches, e assistência espiritual e material a quem delas necessita, com o objetivo de oferecer meios econômicos de subsistência para as pessoas assistidas, de maneira a possibilitar vida digna para elas.

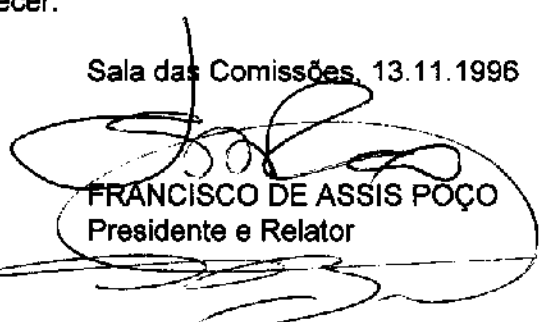
É incontestável, portanto, a atuação da entidade e o extraordinário trabalho que realiza, sobretudo assistencial, comprovado pelos relatórios que instruem os autos, que ressaltam as atividades daquela prestimosa organização.

Portanto, concluímos este nosso estudo votando favorável à matéria.

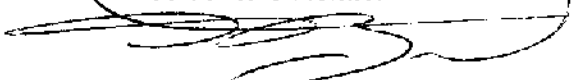
É o parecer.

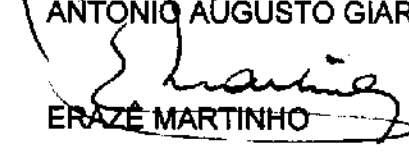
Sala das Comissões, 13.11.1996

APROVADO em 19/11/96

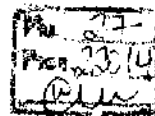

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


CARLOS ALBERTO BESTETTI


ERAZÉ MARTINHO


OLAVO DA SILVA PRADO



Of. PR 11.96.130
proc. 22.014

Em 27 de novembro de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

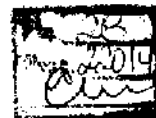
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 5.572**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 6.991**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 26 de novembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 6.991

AUTÓGRAFO Nº 5.572

PROCESSO Nº 22.014

OFÍCIO PR Nº 11.96.130

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/11/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

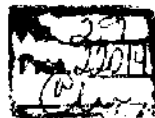
19/12/96

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 878/96
Processo nº 23.465-6/96

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

022221 DEZ 96 17 25 42

PR. MUNICIPAL

Jundiá, 11 de dezembro de 1.996.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
18/12/96

Vimos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.991, bem como cópia da Lei nº 4.923 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/1



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



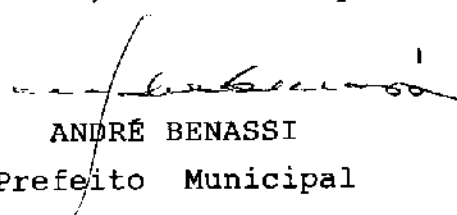
PUBLICADO

em 03/12/1996

GP., em 11.12.96

Proc. nº 22.014

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.572

(Projeto de Lei nº 6.991)

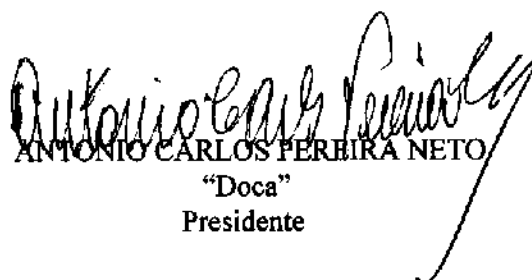
Declara de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA
ANDRÉ LUIZ, com sede nesta cidade.

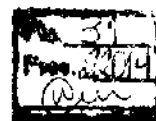
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de
novembro de mil novecentos e noventa e seis (27.11.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

vsp



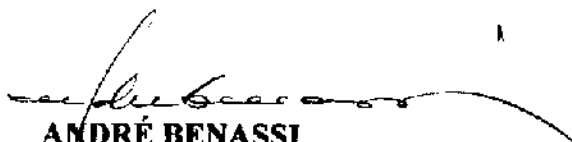
LEI Nº 4.923, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.996

Declara de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - É declarada de utilidade pública o **NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

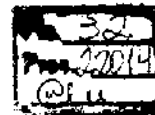

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



10M 20-12-1996

LEI Nº 4913, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É declarada de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*